



FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 07_2024/2024

Processo nº 10910019.001442/2022-89

EDITAL Nº 07/2024 DE VAGA REMANESCENTE DO EDITAL Nº 04/2024 FAPERN

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 04/2024 -FAPERN DESTINADO À SELEÇÃO DE PROPOSTA A SER CONTEMPLADA COM BOLSA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas ao preenchimento de vaga remanescente destinada à Bolsa de Desenvolvimento Regional para Professor Pesquisador (BDRP), Área- Educação.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que é competência da FAPERN, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 257, em seu artigo 2º, Parágrafo único. Compete à FAPERN "I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação [...]", destacamos preliminarmente:

1.1 O Planejamento Estratégico da FAPERN que compreende o Programa CT&I em Empresas, ICTIs, Órgãos Públicos e organizações da sociedade civil no território do RN;

1.2 O Acordo de Cooperação Técnica 09/2021 celebrado entre a FAPERN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) que prevê em seu artigo 1.3 "A cessão de servidores pode ser feita pelos dois órgãos, de forma mútua, de forma a excluir ou mitigar o ônus do acordo com a conveniência e oportunidade apreciadas nas requisições" e 1.4: "A FAPERN, devido a sua característica, missão e objetivos, e como forma de compensação mútua, poderá cooperar ainda com o incentivo (fomento) à pesquisa e à inovação no âmbito da UERN, por meio de parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica específicos para este fim";

1.3 O aditivo ao convênio nº 05/2020, celebrado entre si pela FAPERN e pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) que visa a divulgação e a popularização da ciência do estado;

1.4 O artigo 2º da lei *Lei complementar nº 716, de 30 de junho de 2022*, que dispõe sobre criação, competência, organização e objetivos da FAPERN e dá outras providências, especialmente: "I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte"; "XI - fundação de amparo e promoção: fundação criada com a finalidade de dar amparo a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTI [...]".

II. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

Aplicam-se a este instrumento as normas estabelecidas:

2.1 *Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003*, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte;

2.2 *Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004*, que dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte;

2.3 *Lei Federal n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004*, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

2.4 *Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016*, dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

2.5 Lei complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte;

2.6 Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.

2.7 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

2.8 Resolução nº 3/2023-FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.

III. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Este processo seletivo, no que diz respeito à vaga remanescente ao Edital nº 04/2024, que por sua vez é remanescente do Edital 02/2023 FAPERN, irá selecionar:

3.1.1 Uma (1) Proposta de Projeto, com vistas à Bolsa de Desenvolvimento Regional para Professor Pesquisador (BDRP), na área Educação (mestrado), contendo necessariamente objetivos, metas, resultados esperados, detalhando as atividades a serem desenvolvidos em cursos de graduação (nos eixos de pesquisa, ensino e/ou extensão), com foco no desenvolvimento regional, visando o aperfeiçoamento e o intercâmbio científico, acadêmico e tecnológico, conforme exigências previstas no anexo A.

IV. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto deste edital a seleção imediata de Proposta de Projeto com vistas à concessão de uma Bolsa de Desenvolvimento Regional para Professor Pesquisador, área Educação.

V. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

5.1 Apoiar Propostas de Projeto, com vistas ao aperfeiçoamento e o intercâmbio científico, acadêmico e tecnológico que atendam aos eixos de pesquisa, ensino e/ou extensão em cursos de graduação e/ou Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

5.2 Proporcionar a fixação temporária de pesquisadores de outros estados e do Rio Grande do Norte para desenvolverem propostas que atendam aos eixos de pesquisa, ensino e/ou extensão no âmbito da UERN;

5.3 Estimular a produção científica, tecnológica e de inovação em cursos de graduação (eixos de pesquisa, ensino e/ou extensão) com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Estado.

VI. DOS REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

6.1 Proponente para BDRP:

6.1.1 Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos previstos no anexo A;

6.1.2 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no País durante a vigência da bolsa, tendo sua permanência regularizada durante todo o período;

6.1.3 Não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional;

6.1.3.1 Na ocasião da assinatura do TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB), também será disponibilizado uma declaração de ausência de vínculo empregatício (conforme Anexo F) a ser assinado pelo(a) bolsista classificado(a) e aprovado(a) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6.1.4 Dedicar-se ao desenvolvimento da Proposta de Projeto submetida que justificou sua seleção para a BDRP.

VII. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail: editalfapern022023@gmail.com a partir das 8h do dia 10/05/2024 até às 23h59min. do dia 20/05/2024 conforme cronograma de execução (item X).

7.1.1 O assunto do e-mail, a depender da modalidade, deve ser: NOME+INSCRIÇÃO+ BDRP

7.2 Preencher e assinar a Ficha de Inscrição, conforme o modelo do [anexo B](#), e anexar a documentação exigida no item 7.5. Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF e em único arquivo.

7.3 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada.

7.4 Se houver mais de uma inscrição realizada, será considerada apenas a mais recente.

7.5 Documentação obrigatória para a inscrição:

7.5.1 – Ficha de Inscrição devidamente assinado com assinatura gov.br ([Anexo B](#)):

7.5.2 - Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso), ou CNH (frente e verso);

7.5.3 - Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

7.5.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

7.5.5 - Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Proponente do sexo masculino);

7.5.6 - Cópia do diploma de graduação (frente e verso) conforme exigências no anexo A;

7.5.7 Cópia de diploma de mestrado (frente e verso) conforme exigências do anexo A.

7.5.8 - Curriculum Lattes (CL) - atualizado, **a contar a partir de 2019**, acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações que serão pontuadas na análise curricular, em arquivo único, preferencialmente na ordem de sua apresentação;

7.5.9 Proposta de Projeto ([Anexo C](#)) assinado pelo(a) proponente (assinatura gov.br);

7.5.10 Declaração de Disponibilidade do Bolsista assinada (assinatura gov.br) pelo(a) proponente ([Anexo D](#));

7.5.11. Preencher e anexar, atribuindo a nota obtida, o quadro dos Critérios da Avaliação Curricular conforme [quadro 03](#).

7.6 A FAPERN não se responsabilizará por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no item 7.1 ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, e, no caso de documentos comprobatórios para a análise curricular, não será atribuída qualquer pontuação.

7.7 Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único proponente, apenas a última será validada.

7.8 O(a) proponente é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

7.9 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, podendo a FAPERN excluir da seleção proposta cujo responsável tenha realizado inscrição com dados incompletos e/ou incorretos.

7.10 Declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**8.1 O processo seletivo para a seleção das propostas na modalidade BDRP passará por quatro etapas enumeradas a seguir:****8.1.1 Etapa I – Eliminatória: Análise dos Documentos**

8.1.1.1 Nesta fase, a Comissão de Seleção, composta por membros da FAPERN e da UERN, irá conferir a documentação obrigatória enviada pelo(a) proponente da proposta. Somente terá a [Proposta de Projeto](#) avaliados, a inscrição que atender a todas as exigências do item 7.5.

8.1.1.2. Conforme item 7.2, os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar **em formato PDF e em único arquivo**. Sobre isso **ressaltamos que será indeferida a inscrição**:

a) com documentos anexados separadamente;

b) com arquivos compartilhados pelo google drive.

8.1.2 Etapa II – Eliminatória: Análise da Proposta de Projeto

8.1.2.1 A Comissão de seleção avaliará apenas as [Propostas de Projetos](#) dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios do quadro 01.

Quadro 01 – Critérios para Avaliação da Proposta de Projeto e atuação no Departamento.

Item	Critério de Avaliação	Pontuação
01	Relevância e inserção da Proposta do projeto nas atividades de ensino, pesquisa e/ ou extensão em compatibilidade com a área do conhecimento do Departamento	3,0

02	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	3,0
03	Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados para o desenvolvimento regional	2,0
04	Relevância e contribuição para as atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão de graduação e na pós-graduação	1,0
05	Exequibilidade da proposta de acordo com os pré-requisitos para a área exigida pelo Departamento	1,0
Pontuação Total		10,0

8.1.2.2 A Proposta de Projeto deverá ser elaborada conforme modelo ([Anexo C](#)) deste edital e **ter no máximo 12 páginas**. Não serão aceitos projetos com mais de 12 páginas.

8.1.2.3 A Proposta de Projeto que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.

8.1.3 Etapa III – Eliminatória: Entrevista - BDRP

8.1.3.1 Os proponentes aprovados na Etapa II terão seus nomes divulgados no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista;

8.1.3.2 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) proponente deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;

8.1.3.3 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o proponente cadastrar no formulário de inscrição no período previsto no cronograma deste edital.

8.1.3.4 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência nem disponibilizará equipamentos de videoconferência para as entrevistas;

8.1.3.5 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos;

8.1.3.6 O(a) proponente deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista;

8.1.3.7 O(a) proponente deverá estar em um ambiente que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.

8.1.3.8 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a Comissão de Seleção arguirá o(a) proponente acerca da sua Proposta de Projeto, podendo inquiri-lo(a), inclusive, sobre aspectos relacionados ao seu CL.

8.1.3.9 O(a) proponente será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro 02 e somente terá seu currículo avaliado se obtiver nota igual ou superior a 7,0 na entrevista.

8.1.3.10 O(a) proponente que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Quadro 02 – Critérios da Avaliação durante a Entrevista - BDRP.

Item	Critério de Avaliação	Pontuação
01	Capacidade de explicar a proposta de plano de trabalho a ser desenvolvida no tocante à pesquisa no Departamento	0 a 3,0 pontos
02	Capacidade de relacionar a proposta aos eixos: ensino, pesquisa e/ou extensão	0 a 3,0 pontos
03	Domínio de especificidades exigidas no anexo A para a referida área e Departamento	0 a 2,0 pontos
04	Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
05	Conhecimento sobre a missão e competências da UERN e da FAPERN	0 a 1,0 ponto
Total de Pontos		0 a 10 pontos

8.1.4 Etapa IV – Classificatória - Análise do Currículo Lattes (CL)

8.1.4.1 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo lattes dos proponentes que obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) na entrevista e atribuirá pontuação de acordo com o quadro 03. O(a) **proponente deverá enviar SOMENTE** os comprovantes dos itens que serão pontuados.

8.1.4.2 Itens que constem no CL e que não tenham a devida comprovação documental NÃO receberão pontuação.

8.1.4.3 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os seguintes critérios do quadro 03.

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Curricular - BDRP.

Item	Valor dos Pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo proponente	Nota atribuída pela Comissão
1. Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A1 ou A2	5 pontos por artigo	10		
2. Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS B1, B2, B3, B4, B5 e C	1 ponto por artigo	8		
3. Livro Completo publicado por editora com conselho editorial – Autor/Co-Autor	4 pontos por livro	8		
4. Livro organizado pelo(a) proponente	2 pontos por livro	6		
5. Capítulo de Livro	1 ponto por capítulo	3		
6. Publicação em anais de evento científico com ISSN	1 ponto por publicação	4		
7. Coordenações de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	2 pontos por projeto	8		
8. Participação em projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	2 pontos por projeto	6		
9. Participações em bancas de graduação	1 por banca	4		
10. Participações em bancas de mestrado ou doutorado	2 pontos por banca	8		
11. Orientações de graduação (iniciação científica, trabalho de conclusão)	1 ponto por orientação concluída	4		
12. Orientações e coorientações de Mestrado	1 ponto por orientação ou coorientação concluída	6		
13. Orientações e coorientações de Doutorado	2 pontos por orientação ou coorientação concluída	10		

14 Disciplinas ministradas em cursos de graduação	1 pontos por disciplina	5		
15. Disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação	2 pontos por disciplina	10		
Total de Pontos		100		

OBS 1: Será considerada a produção acadêmico/científica a partir de 2019.

OBS 2: Será considerado o extrato de periódicos conforme a Classificação *Qualis* mais recente, publicada na Plataforma Sucupira no quadriênio 2017-2020.

OBS 3: Na comprovação do currículo, identificar o *qualis* da revista cujo artigo contabilizará pontos nos itens 1 e 2. A não identificação do *qualis* implicará na não contabilização dos pontos.

IX. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma deste edital, e o Termo de Homologação do Resultado Final terá sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

9.2 A nota final será obtida pela média aritmética das pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV.

9.3 Os proponentes serão classificados de acordo com sua média final.

9.4 Serão convocados os proponentes aprovados dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto no anexo A.

9.5 A comissão de seleção será composta por quatro membros (três titulares e um suplente) e formalizada pela diretor-presidente da FAPERN por meio de portaria, dando prioridade que estes membros sejam indicados pela UERN (Departamento) e pela FAPERN.

9.6 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa III. Se o empate persistir terá preferência o(a) proponente com maior pontuação na Etapa II, e, permanecendo a situação de empate, terá primazia quem obtiver maior nota na Etapa IV.

9.7 Divulgado o resultado final, o(a) proponente aprovado(a) e classificado(a) dentre as vagas existentes fica convocado(a) para assinatura do TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB) conforme data prevista no edital. Os(a) proponente aprovado(a) e selecionado(a) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

9.8 O TCCB fica automaticamente rescindido caso o(a) bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma deste edital.

9.9 A constatação, pela comissão de seleção deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do(a) proponente durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a assinatura do TCCB, independente das sanções penais cabíveis;

9.10 Em caso de desistência do(a) proponente aprovado(a), outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do TCCB durante o prazo de vigência previsto no subitem 13.1 deste Edital.

X. CRONOGRAMA

Divulgação das Atividades do Processo de Seleção	Prazos/Data
Publicação do Edital	08/05/2024
Prazo para Impugnação do Edital	09/05/2024
Inscrições	10 a 20/05/2024
Resultado preliminar das Etapas I e II	23/05/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas I e II	Até 24/05/2024
Resultado das Etapa I e II após recursos e divulgação do horário das entrevistas (Etapa III)	27/05/2024
Realização da Etapa III (Entrevistas)	28/05/2024
Resultado preliminar da Etapa III	29/05/2024
Prazo para interposição de recurso respeito da Etapa III	Até 31/05/2024
Resultado da Etapa III após recursos e resultado preliminar da Etapa IV	04/06/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	Até 05/06/2024

Resultado da Etapa IV após recursos e Resultado final da classificação dos candidatos	07/06/2024
Prazo para interposição de recurso respeito do resultado final	Até 08/06/2024
Publicação do Termo de Homologação do Resultado Final e após recurso	10/06/2024
Orientação a ser enviada por e-mail ao(a) proponente para a assinatura do Termo de Outorga e do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa	10/06/2024
Prazo máximo para assinatura dos Termos de Outorga Compromisso e Concessão de Bolsas	15/06/2024
Início das atividades no local de atuação	15/06/2024

XI. DOS RECURSOS DAS ETAPAS

11.1 Caberão recursos referente ao resultado das etapas I, II, III e IV, conforme datas estabelecidas no cronograma, item X.

11.2. Os recursos poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão de seleção através do e-mail: editalfapern022023@gmail.com somente dentro do período previsto no cronograma deste edital. A comissão não acolherá recursos fora do prazo do edital.

11.3. Para interpor recurso, o(a) proponente deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio, conforme Anexo E.

11.4. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma deste edital no sítio da FAPERN.

XII. DO TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB), DAS OBRIGAÇÕES E DO DESLIGAMENTO

12.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a FAPERN e cada bolsista selecionado(a).

12.1.1 Para o recebimento da bolsa orientamos que o bolsista tenha conta no Banco do Brasil.

12.2 Dentre as obrigações do BDRP contidas no TCCB estão as seguintes:

12.2.1 Submeter a Proposta de Projeto aprovada no processo seletivo ao Supervisor da Proposta - a ser indicado pelo Departamento - que pode determinar ajustes, dependendo das necessidades tanto do bolsista pesquisador quanto do departamento e ou unidade/setor;

12.2.1.1 Para ajustes no Projeto, o Pesquisador terá até 3 meses para fazê-lo e encaminhar à FAPERN por meio do e-mail editalfapern022023@gmail.com

12.2.2 Desenvolver integralmente as atividades previstas na Proposta de Projeto, com qualquer modificação inserida nos ajustes feitos conjuntamente com o Supervisor da Proposta;

12.2.3 No caso do BDRP, ministrar no mínimo duas disciplinas por semestre letivo e a depender da necessidade do departamento, enquanto perdurar a bolsa;

12.2.4 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias, conforme orientação do Departamento ou setor e cumprir a carga-horária prevista de 40 horas semanais.

12.2.5 Comunicar, por escrito, à FAPERN e ao Supervisor da Proposta, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

12.2.6 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Supervisor da Proposta junto ao Departamento, Setor ou Direção;

12.2.7 Não acumular a bolsa objeto deste Convênio com qualquer outro tipo de bolsa ou vínculo empregatício;

12.2.8 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Supervisor da Proposta junto ao Departamento semestralmente;

12.2.9 Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

12.2.10 Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da UERN;

12.2.11 Solicitar, em caso de desligamento, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e neste caso, o(a) bolsista assume o compromisso de entregar ao Supervisor do Trabalho relatório das atividades realizadas no período em que esteve vinculado ao setor, departamento ou unidade.

12.3 As obrigações citadas no item 12.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a FAPERN, em conjunto com a UERN, julgue necessário.

12.4 Uma vez que o(a) bolsista não cumpra o disposto no subitem 13.2, o TCCB poderá ser rescindido por comum acordo entre FAPERN e UERN.

12.5 A rescisão do TCCB e o desligamento do bolsista será possível nos seguintes casos:

12.5.1 Por parte do bolsista: a solicitação de desligamento deve ser feita por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.5.1.1 Neste caso, o(a) bolsista assume o compromisso de entregar, ao Supervisor imediato, relatório das atividades realizadas no período em que esteve vinculado ao setor de atuação.

12.5.2 Por parte FAPERN a rescisão do TCCB pode se dar por iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias; por descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer das cláusulas do TCCB; por caracterização, nos relatórios, de falta de compromisso, por parte do Outorgado, em executar o que está previsto no Plano de Trabalho.

XIII. DURAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1 O desenvolvimento das atividades vinculada à bolsa de BDRP terá duração de até 9 (nove) meses a contar do dia 15 de junho de 2024.
- 13.2 Durante a vigência do TCCB, os bolsistas que adquirirem vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.
- 13.3 Não é impedimento para aprovação no processo seletivo e recebimento da bolsa o fato do(a) proponente ser aposentado(a).
- 13.4 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório parcial contendo os resultados obtidos até então.

XIV. ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade do será realizado por um(a) professor(a) supervisor indicado pelo Departamento onde o bolsista pesquisador desenvolverá suas atividades.
 - 14.1.1 Este supervisor deverá ser um(a) professor(a) efetivo do departamento;
 - 14.1.2 Não ter grau de parentesco com o bolsista pesquisador;
 - 14.1.3 Ter disponibilidade para acompanhar as atividades desenvolvidas do pesquisador BDRP;
- 14.2 O pesquisador BDRP atuará **presencialmente** no local indicado no Anexo A. A possibilidade futura de atuação remota dependerá de decisão normativa de exclusiva deliberação da UERN.

XV. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou incorreções detectadas.

XVI. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

- 16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.
- 17.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 17.3 Caberá à Comissão de Seleção, composta por representantes da FAPERN e da UERN, a condução e acompanhamento de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 17.4 A concessão do apoio financeiro ao(à) bolsista será cancelada pela FAPERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 17.5 Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 17.6 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a FAPERN e UERN.
- 17.7 Para **quaisquer esclarecimentos necessários** sobre as informações constantes neste edital o(a) proponente deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o seguinte endereço eletrônico: editalfapern022023@gmail.com

Natal/RN, XX de abril de 2024

GINTON SAMPAIO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA**, Diretor-Presidente da FAPERN, em 08/05/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26439148** e o código CRC **E03F15D6**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO A

ATRIBUIÇÕES PARA A VAGA DE BDRP- NÍVEL II- ÁREA LINGUÍSTICA

- EDITAL FAPERN Nº 07/2024

DEPARTAMENTO	Nº VAGAS	ÁREA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES*	MODALIDADE /NÍVEL	VALOR DA BOLSA
Departamento de Educação do Campus de Patu/UERN (DE/CAP)	01	Educação	Graduação em Pedagogia ou áreas afins, com Mestrado em Educação	Atender o Curso de Pedagogia nos eixos de Ensino, Pesquisa e Extensão, abrangendo a Graduação e a Pós-Graduação.	BDRP/ Mestrado	R\$ 4.000,00

ANEXO B

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL FAPERN Nº 07/2024

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____.	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE:
RG/Órgão Emissor:	Data de emissão: __/__.
CPF:	Estado Civil:

Filiação:	
-----------	--

2. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

3. FORMAÇÃO:

Graduação:	Data de conclusão:
Instituição:	
Especialização	Data de conclusão:
Instituição:	

Mestrado	Data de conclusão:
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão:
Instituição:	

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Link do Currículo Lattes:	
Título da Proposta do Projeto	
Modalidade:	() Bolsa de Desenvolvimento Regional para Professor Pesquisador (BDRP-)
Departamento de atuação (ver anexo A):	

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Projeto a serem contemplados com bolsas de desenvolvimento regional, conforme as orientações do Edital Nº 07/2024, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas internas da UERN e/ou da FAPERN.

Cidade/RN, dia de mês de 2024

Assinatura do(a) Proponente (gov.br)

ANEXO C

PROPOSTA DE PROJETO EDITAL FAPERN Nº 07/2024

1. DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome:	
Endereço:	
CPF	RG:
Titulação/Instituição/Ano:	
Modalidade:	
Área de Atuação:	
Departamento de atuação (BDRP):	
E-mail:	
Telefones:	
TÍTULO DA PROPOSTA DE PROJETO:	

2. APRESENTAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

3. OBJETIVOS

4. METAS (QUANTIFICAR)

5. AÇÕES (PROPOSTAS PARA CADA META)

6. RESULTADOS E PRODUTOS

7. IMPACTOS ESPERADOS

8. POTENCIAIS PARCERIAS

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (INDICAR INÍCIO E FINAL PREVISTOS DAS AÇÕES CONSIDERANDO OS 12 MESES DE ATUAÇÃO)

10. REFERÊNCIAS

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Cidade/RN, dia de mês de 2024

Assinatura do(a) Proponente (gov.br)**ANEXO D****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA****EDITAL FAPERN Nº 07/2024**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação, do Projeto de Pesquisa aqui apresentado. Também, estou ciente de que atuarei junto ao _____ (Departamento/Campus) para modalidade _____ e nível _____, com carga horária de 40 h semanais, e que o **não cumprimento** das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Cidade/RN, dia de mês de 2024

Assinatura do(a) Proponente (gov.br)**ANEXO E****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL FAPERN Nº 07/2024**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL FAPERN Nº **07/2024**,

Eu, _____ candidato(a) ao **Processo seletivo simplificado de propostas a serem contempladas com Bolsas de Desenvolvimento Regional** para _____, nível _____, CPF nº _____, concorrente para a área (ou local) _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Cidade/RN, dia de mês de 2024

Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO F *

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital FAPERN nº 05/2024. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de 2024

Assinatura do(a) Proponente (gov br)

**(Documento a ser assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) juntamente com o TCCB)*